PROJETO DE LEI Nº __/2025

INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA COM PAZ, DESTINADO À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO, MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, APOIO PSICOSSOCIAL, ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E SEGURANÇA PREVENTIVA COM A GUARDA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

A Câmara Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o Programa Escola com Paz, destinado à prevenção e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa será implementado nas unidades escolares públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental localizadas no município de Natal.

Art. 3º São objetivos do Programa Escola com Paz:

I – promover uma cultura de paz, respeito, empatia e tolerância nas escolas;

II – prevenir situações de violência física, psicológica, sexual e simbólica no ambiente escolar;

III – apoiar psicossocialmente estudantes, profissionais da educação e familiares em situação de risco;

IV – promover ações educativas sobre cidadania, diversidade, saúde mental e resolução pacífica de conflitos;

V – integrar ações de segurança preventiva com a Guarda Municipal por meio da Ronda de Proteção Escolar.

Art. 4º O Programa será estruturado com base nos seguintes eixos:

I – Formação continuada de gestores, professores e demais profissionais da escola sobre prevenção da violência, saúde mental e direitos humanos;

II – Criação de Núcleos de Mediação de Conflitos Escolares, com servidores capacitados e suporte técnico;

III – Atendimento psicossocial nas escolas e encaminhamento a serviços de saúde e assistência social;

IV – Articulação intersetorial com os órgãos da saúde, segurança pública, assistência social, Justiça, Conselhos Tutelares e Ministério Público;

V – Campanhas educativas anuais de prevenção à violência escolar, bullying e discursos de ódio;

VI – Atuação da Guarda Municipal, por meio da Ronda de Proteção Escolar, garantindo presença preventiva nas unidades escolares, orientação cidadã e mediação junto à comunidade.

Art. 5º O Programa contará com um Protocolo Unificado de Prevenção e Resposta à Violência Escolar, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), com apoio das unidades escolares e conselhos escolares.

Art. 6º As unidades escolares deverão incluir em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) ações voltadas à cultura de paz, à mediação de conflitos e à promoção dos direitos humanos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios com universidades, instituições, organizações da sociedade civil e demais entes públicos para o desenvolvimento de ações do programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA

A violência no ambiente escolar atingiu níveis alarmantes, com registros de mais de 13 mil casos em 2023, segundo dados da Fapesp e do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Entre agressões físicas, automutilações e episódios de violência psicológica e sexual, o cenário exige respostas urgentes, efetivas e integradas.

Esse crescimento alarmante está associado a múltiplos fatores: desvalorização dos professores, fragilidade da infraestrutura escolar, falhas nas políticas de mediação e escuta ativa, e ainda à presença de discursos de ódio e preconceito no cotidiano das escolas.

É nesse contexto que propomos o Programa Escola com Paz, uma política pública municipal permanente e estruturada, com foco em antecipar e prevenir situações de violência. O programa integra ações de formação, acolhimento psicossocial, mediação de conflitos e envolvimento das famílias, promovendo uma verdadeira transformação da cultura escolar.

Destaca-se ainda a importante participação da Guarda Municipal de Natal, por meio da Ronda de Proteção Escolar, uma ação já iniciada durante a gestão do autor deste projeto à frente do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (SME), e que se consolida nesta proposta como política institucional de segurança preventiva e educativa.l

Vereador Daniell Rendall